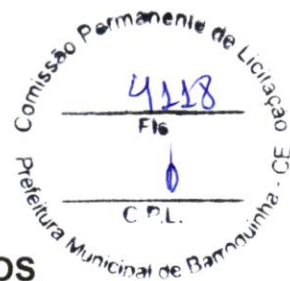




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

2023.10.02.02-TP

Aos 20 (Vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, elabora-se parecer técnico de Engenharia Civil, cujo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Antonio Jeferson Rodrigo Aguiar Mendonça, autor da elaboração do projeto básico da TOMADA DE PREÇOS 2023.10.02.02-TP e responsável pela análise da qualificação técnica das empresas participantes e dos recursos da referida licitação, interposto pela licitante: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, lançou certame para a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO C/REJUNTAMENTO EM PÓ DE PEDRA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, TOMADA DE PREÇOS 2023.10.02.02-TP**, com data de abertura para habilitação, no dia 22 (vinte e dois) de novembro de dois mil e vinte e três, às 08:30h, conforme ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOS FATOS

CONSIDERANDO, que os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação. As quantidades exigidas devem respeitar o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT n° 108 de 01/02/2008.

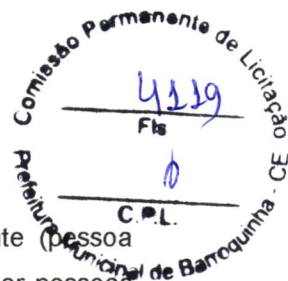
Portaria DNIT n° 108 de 01/02/2008

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacidade Técnica Operacional se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50 % (cinquenta por cento) das quantidades para o serviço específico.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERANDO, A Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica), é dada por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Súmula nº 263/2011-TCU.

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a previsão legal supra, considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM b) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, pois a empresa apresentou CAT com item de característica **INFERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016**; sendo apresentado em seu acervo de nº 159638/2018 item com a seguinte descrição:

- Meio-fio pré-moldado (0,07 x 0,12 x 0,30) m c/rejuntamento traço 1:3.

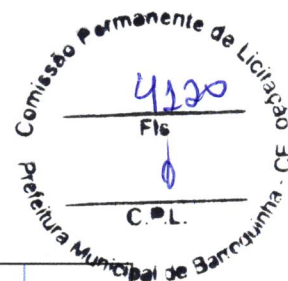
Salienta-se que o objeto citado, possui características de complexidade tecnológica, semelhantes ao solicitado no edital do certame, contudo, com dimensões inferiores ao exigido em edital.

No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 1,00x15x13x30 cm (Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF_06 / 2016	159638/2018 (João Moreira / ELETROCA MPO)	07/05/2018	3.3	Meio fio pré-moldado (0,07 x 0,12 x 0,30)m c/ rejuntamento traço 1:3	M	2.356,61	1.829,00
---	--	------------	-----	--	---	----------	----------

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

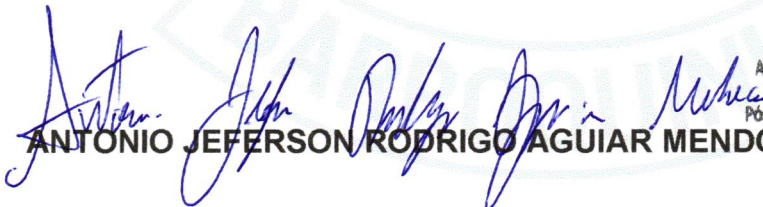
A Certidão de Acervo Técnico nº159638/2018, apresentada no recurso, que se enquadra como **Atestado Operacional** da empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., **NÃO CONTÉM** itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES).

Por fim, vale reforçar que a empresa apresentou item com descrição semelhante ao exigido em edital, **CONTUDO**, com **dimensões inferiores** ao exigido no mesmo.

DO JULGAMENTO

Em virtude dos fatos mencionados e perante o amparo legal, mantêm-se a empresa ELETROCAMPO SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, **INABILITADA**.

Barroquinha-Ce, 20 de dezembro de 2023.


ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL
Pós-graduado em Segurança do Trabalho
CNPJ: 061933319-7 CE

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 061933319-7

